



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
005/2023 PAL Nº 049/2023**  
**Regido pela Lei 8.666/93**

**OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões (por horas, Km), para atender à Secretaria Municipal de Estrada e Rodagens conforme especificações no edital e anexo, para o exercício 2023.

**CRENCIAMENTO**  
**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO  
DE HABILITAÇÃO**

**Período Credenciamento:** 31/08/2023 a 31/08/2024

**Horário:** 08:00 às 17:00 horas

**Local:** Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro– MGR ua  
Cabral Nº 46, Centro  
E-mail: licitacaofreilagonegro@gmail.com

“Credenciamento de serviços de locação de máquinas e caminhões (por horas, Km) em atendimento a Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens requisitante. O credenciamento (...) é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações...”

Fonte: Revista do TCE-MG – “A Lei 8666/93 e o TECMG”, pág. 116 – Cap II – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**Presidente da CPL:** Tiago Sousa das Mercês



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaoofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PAL Nº 049/2023  
CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
0005/2023**

**I – PREÂMBULO**

O Município de Frei Lagonegro- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Frei Lagonegro- MG, na Rua Cabral, nº 46 Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 01.615.008/0001-25, por intermédio do Presidente da CPL nomeado pela **Portaria nº. 003, de 02 de Janeiro de 2023**, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberto a Público, sob a modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento, que será realizado em sua sede, no horário de expediente, conforme descrito neste edital, **CHAMAMENTO PUBLICO para Credenciamento para contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões (por horas, Km), para atender à Secretaria Municipal de Estrada e Rodagens, conforme especificações no edital e anexo, para o exercício 2023**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do contrato ou instrumento equivalente, cujos termos, igualmente, o integram.

**II – DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO.**

**2.1 DO OBJETO** – Credenciamento para contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões (por horas, Km), para atender à Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, conforme especificações no editale anexo, para o exercício 2023.

**2.2. DO PERIODO, LOCAL E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:**

**2.2.1. PERIODO DO CREDENCIAMENTO: 31/08/2023 a 31/08/2024**

**2.2.2. HORÁRIO: 08:00 às 17:00 horas**

**2.2.3. LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, exigidos neste edital deverão ser entregues e protocolados no período e nos horários descritos nos **itens 2.2.1 e 2.2.2**, respectivamente, hermeticamente fechados, pelos proponentes, em dias úteis, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG, na Rua Cabral, nº 46, 2º andar, Setor de Licitações, Centro, Frei Lagonegro- MG. Informações através do e-mail: [licitacaoofreilagonegro@gmail.com](mailto:licitacaoofreilagonegro@gmail.com), no horário de expediente.

**2.3 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante todo o seu período de vigência.**

**2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

**2.5. SETOR SOLICITANTE:**

Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**2.6.** Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo entre as datas e horários estipulados no **item 2.2**, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos no edital durante a vigência do presente Edital de Credenciamento.

**2.7.** O contrato ou instrumento equivalente proveniente do credenciamento terá o prazo de **vigência até 31/08/2024**.

**2.8.** Todas as empresas interessadas deverão possuir como finalidade a prestação dos serviços descritos no Projeto Básico (Anexo I), do edital.

**2.9.** Os valores a serem pagos serão os constantes no Projeto Básico (Anexo I), do edital, onde consta Tabela de Valores. Podendo os referidos valores sofrerem alteração durante a execução do contrato instrumento equivalente, mediante a edição de Termo Aditivo, nos casos previstos da Lei 8666/93, no que se refere ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente.

**2.10.** Não havendo expediente, em alguma data, dentro do período especificado para o credenciamento, ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**2.11. SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS E RETIRADA DO EDITAL:** poderá ser solicitado informações e retirado do edital através do e-mail: [licitacaofreilagonegro@gmail.com](mailto:licitacaofreilagonegro@gmail.com) ou retirado através do link “licitação”, através do endereço eletrônico: <https://www.freilagonegro.mg.gov.br/editais-de-licitacao/> gratuitamente Setor de Licitações. O edital também poderá ser retirado no Setor de Licitações, mediante requisição ao Presidente de Licitação.

### **III - DO PROJETO BÁSICO**

**3.1.** Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens Requisitante, o Projeto Básico (**ANEXO I**), o qual servirá de base para todo o procedimento.

**3.2** – A prestação de serviço será de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Requisitantes e especificado no Projeto Básico (**ANEXO I**) do edital.

### **IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexo, e que aceitem as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**4.1.1.** A participação no presente credenciamento pressupõe a aptidão dos interessados na execução do objeto na forma e quantidades previstas nos anexos do edital, especificamente no **ANEXO I** (Projeto Básico do Edital) e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.1.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**4.2 -Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**4.2.1** -Em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.2** -Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**4.2.3** -Estrangeiras que não funcionem no País.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaoofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**4.2.4 - O credenciamento de empresas com sócio ou dirigente, pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);** bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme Art. 9º, inciso III e §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.5 -** Em consórcio – considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no Credenciamento em tela.

**4.2.6 -** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

**4.2.7 -** A cobrança de valores em desacordo com o descrito **no item 2.5** deste Projeto Básico e/ou de quaisquer valores não previstos neste credenciamento.

**4.2.8 -** Que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93; determinada pela Administração Pública ou declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

**4.3-** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**4.4 -** Serão assegurados, no caso de participação de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e/ou equiparadas, as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14/11/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), bem como, no caso de participação de Cooperativas (COOPs), as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007

**4.5 -** O licitante está sujeito as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05 anos que: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”*

**4.6 –** Aberto o período de recebimento dos Credenciamentos, os interessados entregarão os envelopes não transparentes e lacrados, a partir da data e horário determinado, no **item 2.2** do edital, contendo a documentação de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

**4.7.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**4.8.** Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. Não será aceito fax de nenhum documento de habilitação. A autenticação a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope de habilitação, que contém os documentos.

**4.9.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

**4.10.** Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de **180 (cento e oitenta) dias contados** da data de sua emissão.

**4.11.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte dos licitantes, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, exime a Comissão Especial da Licitação do disposto no artigo 97 da Lei nº 8.666/93.

**4.12.** Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**4.13.** Fica a cargo de o credenciado assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**4.14.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

**4.15.** Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

**4.16.** Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

**V – ENTREGA DO ENVELOPE**

**5.1** - Da “Documentação de habilitação” e da “Proposta de Preço”:

**5.1.1** – O envelope “**Documentação de habilitação - 01**” e da “**Proposta de Preço - 02**” deverão ser entregues ao Presidente da CPL, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**Período de credenciamento: 31/08/2023 a 31/08/2024**

**HORA:** 08:00 e 17:00 horas.

**LOCAL:** Rua Cabral, nº 46, 2º andar, sala de licitações, Centro, Frei Lagonegro/MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

**5.1.2** – O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**5.1.2.1 – Envelope – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Envelope 01**

Envelope - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

A/C DO PRESIDENTE DA CPL: Tiago Sousa Das Mercês PROCESSO Nº  
049/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
007/2023 TIPO: CREDENCIAMENTO Nº  
005/2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2023 \_\_ÁS\_\_ :00 HORAS.

**5.1.2.2 – Envelope – PROPOSTA COMERCIAL – Envelope 02**

Envelope - “PROPOSTA COMERCIAL”

A/C DO PRESIDENTE DA CPL: Tiago Sousa Das Mercês PROCESSO Nº  
049/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
007/2023 TIPO CREDENCIAMENTO Nº  
005/2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

**5.2** – A Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro– MG, não se responsabilizará por envelopes de “**Documentação de habilitação**” e “**Proposta Comercial**” que não sejam entregues ao Presidente da CPL designado, no endereço, datas e horários determinados neste edital.

**5.3** - Os envelopes entregues em local e/ou horário distinto do descrito no **item 5.1.1** não serão objeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaoofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

de análise, não sendo permitida a participação de interessados extemporâneos.

## **VI – DA APRESENTAÇÃO**

- 6.1.** Os interessados deverão apresentar, no período e horários estabelecidos no **item V** deste edital, os envelopes lacrados, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme **subitem 5.1.2.1 e 5.1.2.2.**
- 6.2.** Os envelopes serão recebidos em período aberto, para as vagas disponíveis ou acrescidas na forma da lei, seja por acréscimo de serviços, por necessidade de substituição ou de reposição, sendo a contratação realizada, conforme disposições deste edital.
- 6.3.** Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos documentos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 6.4.** Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório de credenciamento ou descredenciamento.
- 6.4.1.** Serão credenciadas todas as empresas que preencherem os requisitos de habilitação descritos no presente edital, para o número de vagas descrito no **ANEXO I** do edital.
- 6.5.** O julgamento final classificatório, observado o **item 6.4.1 e 10.1.3** do edital, será divulgado no Órgão Oficial de publicação dos atos administrativos, no Quadro de Avisos e através da Imprensa Oficial e divulgado no site da Prefeitura no Diário Oficial Eletrônico no endereço: <https://www.freilagonegro.mg.gov.br>, no prazo de **até 02(dois) dias úteis, contados da data do julgamento do credenciamento.**
- 6.5.1.** Dos atos da Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.5.2** Os recursos interpostos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, se recebidos e não havendo reconsideração no prazo legal, serão encaminhados a autoridade superior (Prefeito Municipal), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, devendo ser o recurso decidido em igual prazo.
- 6.5.3** A Comissão Julgadora reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.
- 6.5.4** Feito o credenciamento da Pessoa Jurídica os serviços serão prestados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal requisitante, conforme necessidade do serviço.
- 6.5.5.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos, no prazo legal.
- 6.6.** O contrato ou instrumento equivalente terá vigência **até 31/08/2024**, após sua assinatura podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93.
- 6.7.** Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 6.8.** O credenciado iniciará o prestação de serviço em **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, para início do serviço, objeto do processo de credenciamento.
- 6.9.** Os documentos de habilitação poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou autenticado por servidor da Administração à vista dos originais.

## **VII- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
- 7.1.2** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, previstas na Lei nº.123/06:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**7.1.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**7.1.2.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, após o prazo previsto para credenciamento, salvo as exceções previstas na Lei nº.123/06;

**7.1.2.3.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

**7.1.3.** Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não superiores a **180 (cento e oitenta) dias da sua expedição, exceto atestado de capacidade técnica;**

**7.1.4.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão conferidos, por um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**7.1.5.** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelos membros da comissão, antes do protocolo do envelope da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

**7.1.6.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**7.1.7.** Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, deixar de apresentar a documentação de habilitação ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**7.1.8.** No julgamento das propostas e na análise da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem os valores e a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**7.1.9.** Se a proponente inicial não atender às exigências de habilitação, a Comissão, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, seguindo a ordem crescente de protocolo dos documentos, até a seleção da proposta que melhor atenda as exigências deste Edital.

**7.1.10.** Somente após ficar constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado credenciado.

**7.1.11** - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

## **7.2 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.2.1** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados **no item 5.1.2.1 e 5.1.2.2:**

**7.2.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL ou sua equipe de apoio, conforme previsto **item 7.1.5,** devendo constar:

**7.1.5,** devendo constar:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de Empresário Individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, para os casos de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

IV – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a proponente seja sucursal, filial ou agência;

V – Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de Sociedade simples;

VI – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal N.º 5.764/71, para os casos de Cooperativa;

VIII – **Documento pessoal (CPF e RG frente e verso) do Proprietário, Administrador ou representante legal da pessoa jurídica**, conforme for o caso. Cédula de Identidade e CPF e/ou documento com foto, valido no território nacional, dos Diretores, sócios e ou assemelhados ou representantes legais das pessoas jurídicas. No caso de representante legal, não ser sócio ou administrador, deverá apresentar **procuração modelo (ANEXO II)**, com poderes para o ato, com assinatura com firma reconhecida e documentos pessoais com foto, CPF e C.I;

a.1.) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**EM CASO DE COOPERATIVAS:**

a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;

b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

c) Ata de Fundação;

d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).

IX - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

**7.2.3.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração.

**7.2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte** que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a **Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (ANEXO V)**;

**7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaoofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**7.3.2** - Prova de Regularidade Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos s créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**7.3.3** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;

**7.3.4** - Prova de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**7.3.5** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**7.3.6** - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A **CNDT Trabalhista**, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**7.3.7.** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

**7.3.8** - A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**7.3.9** - Para a regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas, positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.3.10** - Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

#### **7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:**

**7.4.1** – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (CND Falência ou Concordata), (conforme a Lei Federal N.º 11.101/2005), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente (no caso de praças com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos Distribuidores), datada dos últimos **03 (três) meses** ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, a contar da data para apresentação dos documentos de habilitação. Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações;

#### **7.5. – DECLARAÇÃO COMPLEMENTARES:**

**7.5.1** – Juntamente com os documentos referidos neste ITEM (DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

**7.5.1.1** - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme (ANEXO IV);

#### **VIII – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1** – Proposta Comercial e Termo de aceite do credenciamento (ANEXO III);

**8.2** - A proposta deverá ser entregue, juntamente com os documentos de habilitação, em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaoofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item **5.1.2.2** deste Edital.

**8.3 - A proposta Comercial** deverá ser apresentada conforme modelo constante no **(ANEXO III)** deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte: **A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu sócio, dirigente ou assemelhado ou através de representante legal por com firma reconhecida, munida de poderes para o ato, contendo razão social da empresa, número do CNPJ da Empresa endereço e nome e endereço do seu sócio, dirigente ou assemelhado ou representante legal da empresa, telefone e-mail;**

**8.4 - Deverá constar na proposta comercial:**

**8.4.1.** Termo de declaração/proposta, assinado pelo representante legal da empresa, onde conste o nome do responsável pela assinatura do Termo de Credenciamento, nº do CPF, nº do RG, número de telefone, e-mail, endereço, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita as condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza e que se compromete a executar o objeto deste credenciamento pelo valor proposto, conforme Anexo I deste Edital.

**8.4.2-** Preço unitário e total numérico e expresso por extenso em reais (R\$) moeda corrente nacional, com apenas 02 (duas) casas decimais;

**8.4.3 -** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**8.5 -** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

**8.6 - Os preços ofertados não poderão ser superiores aos constantes no Anexo I, deste Edital, que é o valor máximo a ser pago pelo município.**

**8.7 -** A Secretaria Municipal requisitante pagará mensalmente ao Credenciado, pelos serviços efetivamente prestados, os valores da prestação do serviço, conforme valores definidos no Anexo I deste Edital.

**8.8 -** A simples participação neste certame implica em que:

**8.9-** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste credenciamento;

**8.10-** A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

**8.11-** **A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**8.12-** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**8.13-** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**8.14 -** A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de requisitante do Município de Frei Lagonegro, sendo que o contrato ou instrumento equivalente terá **vigência até 31/08/2024.**

**8.15-** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**8.16 -** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderemos ser solicitadas prorrogação da validade das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**8.17-** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**8.18.** A interessada em participar do Credenciamento deverá apresentar PROPOSTA COMERCIAL - TERMO DE ACEITE (**ANEXO III**), declarando que aceita o valor proposto a pagar pelos serviços prestados pelo Município conforme estimativa de Preço do Projeto Básico **ANEXO I**. Os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

**8.19.** O valor da proposta apresentada pela licitante deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados, executado, sem ônus adicionais.

#### **IX- DA SESSÃO DO JULGAMENTO**

**9.1.** A prestação de serviço decorrente do presente credenciamento, será de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Requisitante e especificado no Projeto Básico (**ANEXO I**) do edital.

**9.2.** Após o recebimento do pedido de credenciamento, através de apresentação dos envelopes 01 e 02 de habilitação e proposta, respectivamente, nos prazos estipulados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados e proposta comercial, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido no preâmbulo deste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

**9.3.** A data de abertura dos envelopes se dará em até **02 (dois) dias úteis** após o protocolo dos mesmos no setor de licitações. As empresas interessadas poderão se credenciar somente no período descrito no **item 2.2.** do edital. O credenciamento ficará aberto por todo o período de **31/08/2023 a 31/04/2024** para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal

**9.4.** O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será realizado no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da entrega dos envelopes de Documento de Habilitação - Envelope (01) e da Proposta Comercial – Envelope (02), durante o período de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.5.** A Comissão Permanente de licitação terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, para analisar e divulgar o resultado, após decidir-se pelo credenciamento ou descredenciamento, no prazo descrito no **item 9.4** acima.

**9.6.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados que atenderem todas as condições do edital, serão declarados credenciados. O resultado do credenciamento, será divulgado no átrio da Prefeitura Municipal no Quadro de Avisos e no site da Prefeitura Municipal no endereço: <https://www.freilagonegro.mg.gov.br> e demais órgãos de divulgação que for necessário, considerando o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para recurso. Caso não houver interesse de interposição de recurso, será declarado o resultado final dos interessados credenciados e não credenciados. O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

certame será homologado, após julgamento de todos os recursos porventura interpostos, mediante a observância do devido processo legal.

**9.7** – Dos atos da Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**9.8** Os recursos interpostos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, se recebidos e não havendo reconsideração no prazo legal, será encaminhada a autoridade superior (Prefeito Municipal), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, devendo ser o recurso decidido em igual prazo.

**9.9.** Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

**9.10.** Será inabilitado o participante que não atender as exigências deste edital;

**9.11.** Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.12.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

**9.12.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

**9.12.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.12.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**9.13.** A simples participação neste credenciamento implica em:

**9.13.1.** Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**9.13.2.** Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

**9.14.** Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **sob pena de descredenciamento** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**9.15** – Não serão realizados credenciamentos após o término do período, data e horário, indicado no preâmbulo deste edital.

## **X- CREDENCIAMENTO**

**10.1.** Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital, durante o período aberto para credenciamento, após a publicação deste, no prazo estabelecido, dentro do número de consultas e/ou plantões médicos e/ou atendimentos disponibilizados, conforme descrito no Projeto Básico, (**ANEXO I**), **observados os requisitos descritos abaixo:**

**10.1.1** – Ficará a critérios da Secretaria Municipal requisitante a divisão dos itens/serviços entre as empresas credenciadas para realização do serviço.

**10.1.2** – Uma mesma empresa poderá credenciar em todos os itens descritos no Anexo I - Projeto Básico do Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**10.1.3** – Para os serviços descritos no Projeto Básico do Edital, serão credenciados todos os interessados, conforme ordem de entrega de documentos, de acordo com o número crescente de protocolos de credenciamentos. Havendo várias empresas credenciadas para o mesmo item, ficará a critério da Secretaria Municipal a divisão dos itens/serviços entre as empresas credenciadas para realização do serviço.

**10.1.4.** O Município pagará somente o valor global, limitado aos quantitativos dos itens especificados, constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital, independentemente da quantidade de empresas credenciadas, ficando a Secretária Requisitante, responsável pela divisão dos itens/serviços entre as empresas credenciadas, seguindo o critério especificado no **item 10.1.3.**

## **XI- CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

### **11.1. CLASSIFICAÇÃO**

**11.1.1** - Os licitantes credenciados serão convocados, conforme classificação para assinatura do contrato/Termo de Credenciamento (**ANEXO VII**), deste edital.

### **11.2 – FORMALIZAÇÃO**

**11.2.1** - O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento constante do **ANEXO VII**, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993, mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

**11.3.** As pessoas jurídicas habilitadas serão convocadas para no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** assinarem o respectivo termo de credenciamento, conforme minuta do **ANEXO VII**, observada a aplicação do disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

**11.4.** O termo de credenciamento terá vigência **até 31/08/2024** e poderá ser prorrogado mediante prévio assentimento das partes, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, aplicável subsidiariamente ao credenciamento;

**11.5. O instrumento contratual, nos termos dos §§2º e 4º do art. 62 da Lei 8666/93, será substituído pela nota estimativa de despesa, prevista no §2º do art. 60 da Lei 4320/64, que será expedida em consonância com estimativa de procedimentos, ou seja, prestação de serviços a serem realizados em favor da população do Município, observada, em qualquer caso, em relação as obrigações entre as partes e demais cláusulas e condições de execução o disposto no termo de credenciamento a ser firmado;**

**11.6.** O Município providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato/credenciamento no Órgão Oficial de Publicação dos atos Municipais.

**11.7.** Todas as pessoas jurídicas que atenderem ao presente chamado e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal, sendo certo que a contratação será precedida do necessário processo de Credenciamento de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, observado o descrito no item X deste Edital.

**11.8.** - O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de requisitante de Frei Lagonegro, dentro de seus critérios e conveniências.

## **XII – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Serão convocados os licitantes credenciados, de acordo com o **item 10.1.3** deste edital, até o preenchimento de todos os itens especificados, no **item 2.5** do Projeto Básico, Anexo I do edital, ofertados para credenciamento.

**12.2.** Se não forem ofertadas propostas para todos os itens especificados no **item 2.5** do Projeto Básico, Anexo I do edital, ou se ocorrer às hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de novos serviços, será realizado novo credenciamento para o item não credenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**12.3.** A Prefeitura Municipal convocará as empresas credenciadas para assinatura Contrato/Termo de credenciamento ou instrumento equivalente, conforme Minuta (ANEXO VII).

**12.4.** Para assinatura do Contrato/Termo de credenciamento ou instrumento equivalente (ANEXO VII), os credenciados terão o prazo de **05(cinco) dias úteis** após o recebimento da convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**12.5.** O credenciamento não obriga a Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG a efetuar sua contratação. As contratações se darão dentro do limite do quantitativo dos itens especificados no **item 2.5** do Projeto Básico, Anexo I do edital, ofertados para credenciamento e de acordo com a demanda da Secretaria Municipal Requisitante.

**12.6.** O Termo de credenciamento ou instrumento equivalente (ANEXO VII, a ser firmado terão **vigência até 09/03/2024**, a partir de sua assinatura, limitado à vigência do crédito orçamentário anual;

**12.7.** O prazo de vigência do Termo de credenciamento ou instrumento equivalente (ANEXO VII), poderão ser prorrogados, a critério do Município, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**XIII- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** *Conforme descrito no item 03, no Projeto Básico - Anexo I do Edital.*

**13.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** *Conforme descrito no item 06, no Projeto Básico - Anexo I do Edital.*

**13.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2023:

**XIV – DAS ALTERAÇÕES DECORRENTES DE REAJUSTES, REEQUILIBRIO E ACRESCIMOS E DECRESCIMOS**

**14.1.** As hipóteses excepcionais de reequilíbrio econômico financeiro e reajuste de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas da lei 8666/93 e legislação correlata a espécie e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

**14.2.** Os valores constantes do contrato/Termo de credenciamento decorrentes do presente certame somente serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei 10.192/2001, após 12 meses de vigência. Devendo ainda, ser observada a periodicidade anual nos contratos ou instrumento equivalente para reajuste, a contar a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser utilizado índice de menor valor, caso houver, à época do reajuste.

**14.3.** O Município pagará somente o valor global, limitado aos quantitativos dos itens especificados, constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital, independentemente da quantidade de empresas credenciadas, ficando a Secretaria Municipal requisitante, responsável pela divisão dos itens/serviços entre as empresas credenciadas.

**14.4.** O instrumento contratual, nos termos dos §§2º e 4º do art. 62 da Lei 8666/93, será substituído pela nota estimativa de despesa, prevista no §2º do art. 60 da Lei 4320/64, que será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**expedida em consonância com estimativa de procedimentos a serem realizados em favor da população do Município, observada, em qualquer caso, em relação as obrigações entre as partes e demais cláusulas e condições de execução o disposto no termo de credenciamento a ser firmada.**

**14.5.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**XV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**15.1.** Observar a qualidade dos serviços conforme, normas aplicáveis á espécie e o definido neste Projeto Básico.

**15.2.** Executar o objeto licitado nas condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades determinadas pela Secretaria Municipal Requisitante;

**15.3.** Responsabilizar-se pela qualidade e garantia serviços, substituindo ou refazendo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Projeto básico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

**15.4.** Cumprir os prazos previstos no contrato ou instrumento equivalente ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

**15.5** - Manter durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**15.5.1.** Constitui obrigação da CONTRATADA, além das constantes dos Artigos 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei n.º 8.666/93, manter durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tais como habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal.

**15.6** - As Empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o pagamento da remuneração de seus profissionais que irão prestar os serviços;

**15.7** - Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

**15.8.** A CREDENCIADA que esteja habilitada para prestação de serviço, se compromete a ter disponibilidade para atendimento durante todo o período de credenciamento;

**15.9.** A CREDENCIADA deverá realizar os serviços descritos no Projeto Básico, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, proposto em consonância com a linha de qualidade adotada e exigida pelo Município;

**15.10.** A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste edital.

**15.11** - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente, exceto se o município assim o permitir.

**15.12** - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal requisitante, quando da execução dos serviços.

**15.13-** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaoofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**15.14** - Executar os serviços prestados, à Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

**15.15**- Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital;

**XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**16.1.** Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados ao município, tendo como fiscal do Termo de Credenciamento o Secretário Municipal requisitante do serviço, em exercício, nomeado para o ato;

**16.2.** Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;

**16.3.** Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Credenciados, para execução dos serviços;

**16.4** Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal conforme Termo de Credenciamento.

**16.5.** Emitir, por meio da Secretaria Municipal Requisitante, a Ordem de fornecimento - NAF.

**16.6.** Atestar, por meio da Secretaria requisitante, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**16.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**16.8.** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos ao credenciado, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados a terceiros, após o devido processo legal;

**16.9.** Efetuar o pagamento ao credenciado nas condições avençadas;

**16.10.** Comunicar ao credenciado toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;

**16.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o credenciado entregar fora das especificações do Edital;

**16.12.** Aplicar penalidades ao credenciado, quando for o caso.

**16.13.** Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação

**XVII – RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

**17.1** A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

**17.2.** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

**17.3.** A rescisão do contrato ou instrumento equivalente poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**XVIII - DOS RECURSOS:**

**18.1.** Das decisões proferidas pela Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro– MG, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**18.2.** Caberá RECURSO, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaoofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

- 18.3.** REPRESENTAÇÃO, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, da decisão relacionada com o objeto da licitação previsto no contrato ou instrumento equivalente, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;
- 18.4.** O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;
- 18.5.** O recurso deverá ser entregue no setor de LICITAÇÕES na sede da prefeitura, no endereço constante deste edital ou através do e-mail: <https://www.freilagonegro.mg.gov.br/>;
- 18.6.** Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.
- 18.6.1.** Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.
- 18.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, em dias úteis, no horário de 8:00 h às 17:00 hs;
- 18.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal este homologará o procedimento;
- 18.10.** A homologação desta licitação não obriga o Município à contratação do objeto licitado;
- 18.11.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 18.12.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar penalidades.
- XIX – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:**
- 19.1.** A CREDENCIADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- 19.2 -** Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente ou pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado sanções abaixo descritas, ficando estipulado os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- I - Advertência
- II – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por ocorrência, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaoofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

V- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Frei Lagonegro pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

§1º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§2º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3º – Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no presente certame como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

§4º – As multas e penalidades previstas no contrato ou instrumento equivalente não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **XX - DESCRENCIAMENTO:**

### **20.1. Pelo Contratante:**

- a) Os licitantes credenciados que deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato ou instrumento equivalente;
- b) Os licitantes credenciados praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas;
- d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- h) Caso comprovado que os licitantes credenciados agiram contra o Código de Ética de suas entidades de classe, será imediatamente DESCRENCIADA, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.
- i) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou instrumento equivalente ou aceitar ou retirar dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento com a Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro – MG, com aplicação das penalidades previstas neste edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

## 20.2 - Pela Credenciada:

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) As multas por ventura existentes serão descontadas dos créditos da empresa credenciada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;
- c) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução;
- d) As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa credenciada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Frei Lagonegro;
- e) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- f) Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções, que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme descrito no **item 19** deste edital.

20.2.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte da credenciada, poderá ensejar a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar a Credenciada, por escrito, para que no prazo legal, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

## **XXI - DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**21.1.** Após fase recursal, a comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

**21.2.** O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

## **XXII – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**22.1.** As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Termo de credenciamento ou instrumento equivalente, cuja minuta consta do **ANEXO VII**;

**22.1.1.** **O instrumento contratual, nos termos dos §§2º e 4º do art. 62 da Lei 8666/93, será substituído pela nota estimativa de despesa, prevista no §2º do art. 60 da Lei 4320/64, que será expedida em consonância com estimativa de procedimentos a serem realizados em favor da população do Município, observada, em qualquer caso, em relação as obrigações entre as partes e demais cláusulas e condições de execução o disposto no termo de credenciamento a ser firmado;**

**22.2.** O Termo de credenciamento ou instrumento equivalente terá **vigência até 09/03/2024**, a contar de sua assinatura, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

**22.3.** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal do Contratante;

**22.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pelo Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: [licitacaofreilagonegro@gmail.com](mailto:licitacaofreilagonegro@gmail.com) Tele fax: (33)3433-9001

**22.5.** Constituem motivos para a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 21 deste Edital;

**22.6.** O não comparecimento da empresa convocada na forma do **subitem 23.3** sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**22.7.** A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste edital estabelecidos no Projeto Básico, **ANEXO I**, e demais anexos.

**22.9.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de não cumprimento de regras do edital e condutas contra o previsto pelo Conselho Federal de Classe, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

**22.10.** O credenciamento não configurará sob hipótese algum vínculo empregatício com o Município de Frei Lagonegro/MG.

**22.11.** A critério da administração, o prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município;

### **XXIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Os pedidos de esclarecimentos, bem como aqueles decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidos por escrito à Comissão de Licitações deste Município, no endereço indicado no preâmbulo do edital ou através do e-mail: <https://www.freilagonegro.mg.gov.br/>

**23.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura do credenciamento, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**23.3.** Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de **02(três) dias úteis**, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**23.4.** A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

**23.5.** Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório.

**23.6.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitações por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar até **5 (cinco) dias uteis** antes data fixada para a abertura do credenciamento, devendo a comissão julgar e responder à Impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

**23.7.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo legal, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão no prazo legal da autoridade superior, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**23.8.** Os recursos e impugnações deverão ser protocolizados, dentro do prazo legal, na sede da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, edifício-sede, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento ou através do e-mail: [licitacaofreilagonegro@gmail.com](mailto:licitacaofreilagonegro@gmail.com).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

- 23.9.** A Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado neste instrumento e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 23.10** - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a abertura do credenciamento.
- 23.11** Ficamos assegurados ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 23.12** A apresentação da documentação de habilitação e proposta comercial implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.
- 24.13** A PREFEITURA não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no setor de licitação;
- 23.14.** As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 23.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município;
- 24.16.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou instrumento equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 23.17.** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 23.18.** A Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG, na forma do disposto no § 3º do art.43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este CREDENCIAMENTO;
- 23.19.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.
- 23.20.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 23.21.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Quadro de Avisos e no Diário Oficial do Município, e na página web da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG <https://www.freilagonegro.mg.gov.br/>, e demais órgãos de publicação quando necessário, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- Julgamento deste Credenciamento;
  - Recurso porventura interposto
- 23.22.** A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: <https://www.freilagonegro.mg.gov.br> no através do link “licitação” e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: [licitacaofreilagonegro@gmail.com](mailto:licitacaofreilagonegro@gmail.com), podendo ainda ser obtida junto ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

Departamento de Licitações, no horário das 08hs00min às 17hs00min, (horário de Brasília), durante o período de credenciamento, Informações no e-mail: [licitacaofreilagonegro@gmail.com](mailto:licitacaofreilagonegro@gmail.com).

**23.23.** As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**23.24.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 8.666/93.

**23.25.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca Peçanha/MG, com exclusão de qualquer outro, ficando estes como competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente credenciamento.

**23.26.** É parte integrante do edital os seguintes anexos: Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Procuração

Anexo III - Proposta Comercial - Termo de aceite

Anexo IV - Declaração que não emprega menor Art.7º da CF/88;

Anexo V - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VI - Renuncia Prazo Recursal

Anexo VII - Minuta Termo de Credenciamento

Anexo VIII - Recibo edital

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG, 28 de Agosto de 2023.

Tiago Sousa das Mercês  
**Presidente CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**ANEXO I  
PROJETO BÁSICO**

**1.1.** Credenciamento para contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões (por horas, Km), para atender à Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, conforme especificações no edital e anexos, para o exercício 2023.

**2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

**2.1.** A execução do serviço em tela atenderá às demandas da Secretaria Municipal do Município de Frei Lagonegro/MG, tais como as necessidades de melhorias no sistema viário nas áreas rurais e de expansão urbana tal como: reconformação e reforma do seu leito carroçável e valas de drenagem, manutenção e implantação de travessias de rede de águas pluviais e ampliação da infraestrutura. Atualmente, as estradas vicinais não pavimentadas do Município, algumas, de acesso a outro município, encontram-se em condições precárias de tráfego, há falta de máquinas suficientes para a execução dos serviços causando transtornos aos moradores dificultando e, ocasionalmente, até impedindo o acesso aos diversos locais rurais e escoamento da produção agropecuária. A cada dia a situação destas estradas se agrava, em algumas localidades os estudantes ficam dias sem transporte escolar, principalmente no período chuvoso. Sendo necessária também a utilização das estradas vicinais para o atendimento da Saúde da Família, bem como fornecimento de bens de consumo. As chuvas, constantes nesta região, ocasionam alagamento e a consequente erosão destas vias, seus aterros e barrancos e, com frequência, ocasionando o rompimento de travessias de redes de águas pluviais. Diante do exposto, é imprescindível a contratação em tela, para utilização quando e onde houver a necessidade de utilização de equipamentos para a manutenção desta infraestrutura e das estradas vicinais e demais serviços necessários demandados pela Secretaria Municipal do Município de Frei Lagonegro. E ainda, o município não possui maquinário (hidráulico pesadas suficiente para atender as demandas da Secretaria e outras) e caminhões de sua propriedade suficiente para realizar todo o serviço demandado pela Administração, apesar de possuir em sua frota os tipos licitados os mesmos se encontram em situação precária devido ao longo período de uso, sendo assim o Município encontra grande dificuldade em atender as solicitações demandadas no Município de Frei Lagonegro/MG.

**2.2.** O caminho legal a ser percorrido pela Administração a fim de solucionar a ausência ou deficiência do objeto a ser contratado, além de uma possível licitação, é o Sistema de Credenciamento, o qual possui amparo legal no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objetivando ampliar a prestação de serviço, proporcionando eficiência na sua execução, permitindo a redução de custos com esta atividade sem comprometer a qualidade dos serviços, atingindo um bom nível de satisfação dos munícipes. O município por intermédio da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, convoca interessados do ramo destas atividades, dispondo-se a contratar todas aquelas que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento, fixando os preços a serem pagos pelos procedimentos, o que inviabiliza a competição, uma vez que todos, desde que atendam as condições estabelecidas no edital, é assegurada a contratação. O Credenciamento está sendo adotado para propiciar uma maior participação das empresas e profissionais que estão dispostas a prestarem os serviços estabelecidos pela Administração, com o preço fixado pela própria Administração de acordo com os valores de mercado. Nota-se que com a fixação do preço pela Administração acarretará a inviabilidade de competição, sendo, portanto, possível a contratação de todas as empresas e profissionais que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no edital, indistintamente na medida da necessidade dos serviços por parte da Administração Pública. Vale ressaltar que com mais empresas participando teremos condições de mantermos os serviços em dia, pois não ficaremos condicionados a uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaoofreilagonegro@gmail.com      Tele fax: (33)3433-9001

única empresa, que poderia acarretar retardamento dos serviços. São vários tipos de caminhões e máquinas, e tendo mais empresas participantes temos condições de termos prestadoras de serviços que se identificam mais com cada tipo.

**2.3 – Do preço:** O preço que a Administração está disposta a pagar foi calculado após a devida cotação de preços, tendo, portanto, um preço médio.

**2.4 – Das Disposições Gerais:** Vale ressaltar que o Edital para Credenciamento será devidamente divulgado, em jornais (Diário Oficial de Minas Gerais, jornal de circulação na região), no site do Município, e também no átrio do Paço Municipal.

**2.4.1.** A qualquer tempo, durante o período de vigência do edital, poderá ser credenciada nova empresa, desde que esta atenda aos requisitos deste edital.

**2.5** O objeto a ser contratado pelo Município de Frei Lagonegro/MG, descrito neste Projeto Básico, é nas especificações e quantitativos, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
01	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras cabinada: caçamba no mínimo 1.200m <sup>3</sup> e potência bruta mínima de 150hp, custo de alimentação, hotel, manutenção, transporte, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.	50 Horas		
02	Locação de caminhão basculante traçado - potência mínima de 250cv - pbt mínimo = 23.000 kg - volume nominal mínimo da caçamba 12 m <sup>3</sup> - custo de alimentação, hotel, manutenção, transporte, reposição de peças, combustível e motorista, será de responsabilidade da empresa contratada.	1000 Horas		
03	Locação de máquina pá carregadeira cabinada, potência líquida mínima de 150 HP, volume mínimo de caçamba de 1.50m <sup>3</sup> , peso operacional mínima de 8,160 kg. A diesel. custo de alimentação, hotel, manutenção, transporte, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.	500 Horas		
04	Locação de retro escavadeira de pneu case/fpt f4ge9454k*j607 ou similar, custo de alimentação, hotel, manutenção, transporte, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.	500 Horas		
Valor total:				

### **3 – DA DESCRIÇÃO SERVIÇOS:**

**3.1. Dos serviços:** A contratação dos serviços será locação de máquinas e caminhões (por horas e Km), será solicitado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG. Durante a vigência deste Credenciamento, os veículos e/ou máquinas alugadas deverão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaoofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

atender á solicitação, no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, a contar da data do recebimento da ordem de serviço e/ou NAF. O serviço deverá ser executado no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, descrito na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**3.1.2.** O motorista e/ou operador do veículo/máquina deve estar habilitado e capacitado para realização dos serviços requeridos, em conformidade com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, CONTRAN e outras que disciplinem a atividade.

**3.1.3.** O veículo e/ou maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome da empresa licitante. Caso não esteja em nome da empresa licitante deverá ser apresentado contrato de locação e/ou arrendamento firmado pelo licitante.

**3.2. Local de Execução:**

a) A execução dos serviços objeto do presente certame, serão prestados na sede do CONTRATANTE, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Frei Lagonegro/MG. Os valores (por horas e Km), descritos no item 2.5, deste Projeto Básico, inclui o deslocamento do veículo, manutenção e combustível, custo de alimentação, hotel, manutenção, transporte, reposição de peças, combustível e motorista. Informações: Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG, Rua Cabral, nº. 46, Centro, Frei Lagonegro– MG.

b) A prestação dos serviços será realizada para o exercício de 2023. A execução do objeto licitado será realizada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na sede do CONTRATANTE, de acordo com a necessidade da Administração, de forma fracionada, a contar da data do recebimento pela contratada da ordem de serviço emitida pelo Município. O setor de compras emitira a Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal requisitante, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições de prestação dos serviços, a quantidade, local e prazos, que deverá ser realizada pela CONTRATADA na sede do município, que serão fiscalizados pela Secretaria Municipal Requisitante, através de servidor por ela designado.

**3.3. Das Condições e Prazo para Prestação de Serviços:**

3.3.1. A prestação de serviço será de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Requisitante e especificado no Projeto Básico (**ANEXO I**) do edital.

**3.3.2 – O Prazo para início dos serviços:** o prazo será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Serviços, mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal requisitante, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições de execução, conforme Termo contratual;

**3.3.3– Local prestação de serviço:** No perímetro do Município de Frei Lagonegro/MG, tanto na zona urbana quanto na zona rural. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo MUNICÍPIO, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**3.3.4 – Forma de Prestação de Serviço:** A prestação do serviço será realizada em etapas **de forma fracionada**, mediante necessidade do setor requisitante, após emissão da Nota de autorização de fornecimento pelo setor de compras (NAF), onde se relatarão de forma circunstanciada as especificações quantidades e locais da prestação do serviço, após o recebimento pela contratada da ordem de serviço, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico (**ANEXO I**) do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaoofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**3.3.5. Prorrogação:** O contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**3.3.6. – Fiscal do Contrato:** Cabe à Administração Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio da Secretaria Municipal requisitante, que designará servidor, que, dentro de sua competência, poderá determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

**3.3.7. – Gestor do contrato:** Sendo o gestor do contrato referente a locação, o(a) Secretário(a) Municipal requisitante do serviço, em exercício.

**3.4. Da Vigência do Contrato:**

**3.4.1** A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório será até **31/08/2024**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.

**4– DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**4.1.** Após fase recursal, a comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após será realizada a ratificação e homologação do processo de Inexigibilidade.

**4.2.** O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

**5– PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E VEDAÇÕES**

**5.1. Prazos para assinatura:**

**5.1.1.** As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão no Contrato/Termo de Credenciamento **ANEXO VII**;

**5.1.2.** O presente Termo de Credenciamento terá **vigência até 31/08/2024**, a contar de sua assinatura, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão Oficial de Publicação do Município e Diário Eletrônico Oficial do Município;

**5.1.3.** O prazo para assinatura do presente Contrato/Termo de credenciamento ou instrumento equivalente, será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal do Contratante;

**5.1.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato/Termo de credenciamento, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município;

**5.1.5.** Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato/Termo de credenciamento as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 21 deste Edital;

**5.1.6.** O não comparecimento da empresa convocada na forma do **subitem 6.3** sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**5.1.7.** A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste edital o Projeto Básico **ANEXO I**, e demais anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**5.2. É vedado:**

- a) O credenciamento de empresas com sócio ou dirigente ou pessoa física pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);
- b) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de não cumprimento de regras do edital e condutas contra o previsto pelo Conselho Federal de Classe, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- c) O credenciamento não configurará sob hipótese algum vínculo empregatício com o Município de Frei Lagonegro/MG.

**5.2.1.** A critério da administração, o prazo para assinatura do presente Termo de credenciamento, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município;

**6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÕES DECORRENTES DE REAJUSTES, REEQUILIBRIO E ACRESCIMOS E DECRESCIMOS.**

**6.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1.1. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área, deverão possuir como finalidade a prestação dos serviços descritos no Projeto Básico - Anexo I do Edital:

**6.1.2. A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com os valores descritos no item 2.5 do Projeto Básico - ANEXO I do Edital.** Os serviços serão prestados na forma de (horas e quilômetros), de acordo com a demanda da Secretaria Municipal requisitante.

6.1.3. O pagamento será efetuado mensalmente, com a prestação de serviços realizados e atestados através de liquidação na nota fiscal, pelo setor competente, através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA.

6.1.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, conforme previstos no §1º do art.65 da Lei 8666/93.

6.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar até o **5º dia útil** do mês seguinte ao da prestação dos serviços, Nota Fiscal de Serviços emitida pela empresa (pessoa jurídica), contendo a descrição dos serviços prestados a este Município;

6.1.6. O Município de Frei Lagonegro pagará à licitante CONTRATADA o valor constante na sua proposta de preços, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

6.1.7. O pagamento corresponderá ao valor ofertado pela CONTRATADA, conforme especificado na Proposta Comercial e/ou Termo de Aceite, quando for o caso, apresentada no Pregão Eletrônico.

6.1.8. A CONTRATADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, a vigênciados documentos de habilitação, em especial os de regularidade fiscal, trabalhista, falência e concordata, encaminhando cópia destes documentos em anexo à nota fiscal, para fins agilidade na liberação dos pagamentos.

6.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da ordem de fornecimento objeto do certame, a correspondente nota fiscal eletrônica/fatura, documentos comprobatórios da despesa, sempre acompanhados dos documentos fiscais e tributários devidos, sem prejuízo dos previstos no Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaoofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

6.1.10. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora, mensalmente de acordo com o serviço realizado, atestado pelo setor competente, em até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura, pela contratada, devidamente atestada pelo setor competente, exceto nos dias 10(dez), 20 (vinte) e 30(trinta), sendo o pagamento realizado no dia útil subsequente.

6.1.11. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.1.12. As notas fiscais/fatura serão emitidas mediante o descrito na (s) NAF - Nota de Autorização de Fornecimento que será (ão) enviada (s) para a CONTRATADA via correio eletrônico.

6.1.13. Poderão serem emitidas quantas NAF - Nota de Autorização de Fornecimentos forem necessárias a depender da execução do objeto, mediante requisição da Secretaria solicitante.

6.1.14. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

6.1.15. O documento fiscal/fatura da CONTRATADA **conterá** em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e ano do Contrato, a descrição precisa do objeto executado e o mês de referências destes, sendo emitido o documento fiscal/fatura um para cada Secretaria requisitante em separado.

6.1.16. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos fiscais exigidos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

6.1.17. O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valores do objeto licitado, deverá devolvê-lo à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.1.18. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto seja quanto a documento exigido para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da execução do objeto.

6.1.19. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município pleno, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.1.20. Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas com: salário e todos os direitos trabalhistas do motorista, para condução do veículo, manutenção corretiva e preventiva do veículo, reposição de peças e mão-de-obra, concertos, seguros, impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados.

6.1.21. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

## **6.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.2.1.** As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do exercício de 2023:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

### **6.3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

As hipóteses excepcionais de reequilíbrio econômico financeiro e reajuste de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas da lei 8666/93 e legislação correlata a espécie e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

**6.3.1.** Os valores constantes do contrato/Termo de credenciamento decorrentes do presente certame somente serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei 10.192/2001, após 12 meses de vigência. Devendo ainda, ser observada a periodicidade anual nos contratos ou instrumento equivalente para reajuste, a contar a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser utilizado índice de menor valor, caso houver, à época do reajuste.

**6.3.2.** O Município pagará somente o valor global, limitado aos quantitativos dos itens especificados, constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital, independentemente da quantidade de empresas credenciadas, ficando a Secretaria Municipal requisitante, responsável pela divisão dos itens/serviços entre as empresas credenciadas.

**6.3.3.** O instrumento contratual, nos termos dos §§2º e 4º do art. 62 da Lei 8666/93, será substituído pela nota estimativa de despesa, prevista no §2º do art. 60 da Lei 4320/64, que será expedida em consonância com estimativa de procedimentos a serem realizados em favor da população do Município, observada, em qualquer caso, em relação as obrigações entre as partes e demais cláusulas e condições de execução o disposto no termo de credenciamento a ser firmada.

**6.3.4.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

e/ou NAF

### **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Observar a qualidade dos serviços conforme, normas aplicáveis á espécie e o definido neste Projeto Básico.

**7.2.** Executar o objeto licitado nas condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades determinadas pela Secretaria Municipal Requisitante;

**7.3.** Responsabilizar-se pela qualidade e garantia serviços, substituindo ou refazendo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Projeto básico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

**7.4.** Cumprir os prazos previstos no contrato ou instrumento equivalente ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

**7.5 -** Manter durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**7.5.1.** Constitui obrigação da CONTRATADA, além das constantes dos Artigos 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei n.º 8.666/93, manter durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tais como habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal.

**7.6 -** As Empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o pagamento da remuneração de seus profissionais que irão prestar os serviços;

**7.7 -** Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

**7.8.** A CREDENCIADA que esteja habilitada para prestação de serviço, se compromete a ter disponibilidade para atendimento durante todo o período de credenciamento;

**7.9.** A CREDENCIADA deverá realizar os serviços descritos no Projeto Básico, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, proposto em consonância com a linha de qualidade adotada e exigida pelo Município;

**7.10.** A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste edital.

**7.11 -** Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente, exceto se o município assim o permitir.

**7.12 -** Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal requisitante, quando da execução dos serviços.

**7.13-** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante.

**7.14 -** Executar os serviços prestados, à Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

**7.15-** Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital;

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1.** Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados ao município, tendo como fiscal do Termo de Credenciamento o Secretário Municipal requisitante do serviço, em exercício, nomeado para o ato;

**8.2.** Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;

**8.3.** Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Credenciados, para execução dos serviços;

**8.4** Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal conforme Termo de Credenciamento.

**8.5.** Emitir, por meio da Secretaria Municipal Requisitante, a Ordem de fornecimento - NAF.

**8.6.** Atestar, por meio da Secretaria requisitante, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**8.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**8.8.** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos ao credenciado, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados a terceiros, após o devido processo legal;

**8.9.** Efetuar o pagamento ao credenciado nas condições avençadas;

**8.10.** Comunicar ao credenciado toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaoofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**8.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o credenciado entregar fora das especificações do Edital;

**8.12.** Aplicar penalidades ao credenciado, quando for o caso.

**8.13.** Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

**9 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:**

**9.1.** A CREDENCIADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**9.2 -** Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente ou pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado sanções abaixo descritas, ficando estipulado os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - Advertência

II – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por ocorrência, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou instrumento equivalente ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

V- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Frei Lagonegro pelo prazo de não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

§1º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§2º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3º – Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no presente certame como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaoofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

§4º – As multas e penalidades previstas no contrato ou instrumento equivalente não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **10. DESCREDENCIAMENTO:**

### **10.1. Pelo Contratante:**

- a) Os licitantes credenciados que deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato ou instrumento equivalente;
- b) Os licitantes credenciados praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas;
- d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- h) Caso comprovado que os licitantes credenciados agiram contra o Código de Ética de suas entidades de classe, será imediatamente DESCREDENCIADA, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.
- i) Na recusa injustificada do credenciado em assinar contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento com a Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro– MG, com aplicação das penalidades previstas neste edital;

### **10.2 - Pela Credenciada:**

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) As multas por ventura existentes serão descontadas dos créditos da empresa credenciada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;
- c) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução;
- d) As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa credenciada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Frei Lagonegro;
- e) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- f) Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções, que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme descrito no §2º, do item 10.2 do edital.

10.2.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte da credenciada, poderá ensejar a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar a Credenciada, por escrito, para que no prazo legal, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

## **12. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** A prestação dos serviços referente a este Projeto básico e conforme descrito no objeto juntamente com os itens relacionado acima deverá ser realizada em horário de expediente normal na sede do Contratante, na Zona Urbana e Rural do Município de Frei Lagonegro-MG, em local a ser definido pela Secretaria Requisitante.

**12.2.** A prestação dos serviços do certame será realizada em etapas, de forma fracionada, mediante necessidade do setor requisitante, após emissão da Nota de autorização de fornecimento pelo setor de compras (NAF), onde se relatarão de forma circunstanciada as especificações quantidades e locais da prestação do serviço.

**12.3.** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo MUNICÍPIO, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**12.2.** É vedado:

**a) O credenciamento de empresas com sócio ou dirigente, pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);** bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme Art. 9º, inciso III e §3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**b) A cobrança de valores em desacordo com o descrito no item 2.5** deste Projeto Básico e/ou de quaisquer valores não previstos neste credenciamento.

**c) Que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;** determinada pela Administração Pública ou declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Os pedidos de esclarecimentos, bem como aqueles decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município, no endereço indicado no preâmbulo do edital ou através do e-mail: [licitacaofreilagonegro@gmail.com](mailto:licitacaofreilagonegro@gmail.com).

**13.2.** – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do credenciamento, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de **02 (dois) dias úteis**, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

**13.5.** Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório.

**13.6.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitações por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar até 5 (cinco) dias úteis antes data fixada para a abertura do credenciamento, devendo a comissão julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis

**13.7.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo legal, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

a decisão no prazo legal da autoridade superiora, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**13.8.** Os recursos e impugnações deverão ser protocolizados, dentro do prazo legal, na sede da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, edifício-sede, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento ou através do e-mail: [licitacaofreilagonegro@gmail.com](mailto:licitacaofreilagonegro@gmail.com).

**13.9.** A Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado neste instrumento e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**13.10 -** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a abertura do credenciamento.

**13.11** Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**13.12** A apresentação da documentação de habilitação e proposta comercial implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

**13.13** A PREFEITURA não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no setor de licitação;

**13.14.** As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**13.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município;

**13.16.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou instrumento equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**13.17.** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

**13.18.** A Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este CREDENCIAMENTO;

**13.19.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

**13.20** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**13.21.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, e na página web da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG (<https://www.freilagonegro.mg.gov.br/>), e demais órgãos de publicação quando necessário, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Credenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

b) Recurso porventura interposto

**13.22.** A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: <https://www.freilagonegro.mg.gov.br/> no endereço através do link “licitação” e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: [caofreilagonegro@gmail.com](mailto:caofreilagonegro@gmail.com), podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08hs00min às 17hs00min, (horário de Brasília), durante o período de credenciamento.

**13.23.** As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**13.24.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 8.666/93.

**13.25.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca Peçanha/MG, com exclusão de qualquer outro, ficando estes como competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente credenciamento.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/ MG, 28 de Agosto de 2023.

Geraldo Monteiro Barbosa  
Secretária Municipal de Estradas e Rodagens



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaoofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
**ANEXO II – MODELO PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO  
PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”**

Referência: Credenciamento Inexigibilidade **007/2023**  
Processo Administrativo nº **049/2023**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) / (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº.....) com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo (a) (sócio/diretor/procurador), Senhor (a) ....., ..... (nacionalidade),..... (estado civil),..... (profissão), portador (a) do RG nº..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Senhor (a)....., ..... (nacionalidade) ....., ..... (estado civil), ..... (profissão), portador (a) do RG nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....,;

**PODERES:** O Outorgante confere ao Outorgado, amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Credenciamento Inexigibilidade NºXX/2023 - PAL nº XX/2023** da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, assinar contratos manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.  
..... de..... de 2023.

Nome e Assinatura do Outorgante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaoofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO III -  
PROPOSTA COMERCIAL E TERMO DE ACEITE DOS PREÇOS  
PESSOA JURÍDICA**

**01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 – PROCESSO Nº  
049/2023**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
Endereço					
Cidade					
Telefone					
Nome Do Signatário (Para Assinatura Do Contrato)					
Estado Civil do Signatário					
Identidade do Signatário					
CPF do signatário					
Nacionalidade do Signatário					
ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO EDITAL	Item	Descrição dos serviços	Quant.	valor unit.	valor total
	01				
	02				
	03				
	04 (...)				
Prazo de validade da Proposta	60 Dias				
Secretaria requisitante	Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.					
Observações					

**NOME E ASSINATURA**  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
**02 - TERMO DE ACEITE**

Ao aderir ao presente credenciamento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ acima qualificada, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ declara conhecer e concordar com estipulado no inteiro teor do **Edital de Credenciamento nº XX/2023** – cujo objeto é: “*Credenciamento para contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões (por horas, Km), para atender à Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, conforme especificações no edital e anexo, para o exercício 2023*”, bem com o valor que o Município de Frei Lagonegro, se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Projeto Básico, na especialidade e nos valores assim especificados, os serviços que a empresa credencia - se no(s) item (ns) relacionado acima, proposta comercial

Declaro para os devidos fins estar ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do contrato ou instrumento equivalente a ser assinado.

(Local e data)

**NOME E ASSINATURA**

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

(PAPEL TIMBRADO)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro-MG  
A/C Presidente CPL

Referência: Credenciamento Inexigibilidade nº **007/2023**  
Processo Administrativo nº **049/2023**

Prezado Senhor,

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no **Credenciamento - Inexigibilidade nº XX/2023** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME E ASSINATURA**

Representante legal da empresa/pessoa física



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG  
A/C Presidente CPL

Referência: **Credenciamento Inexigibilidade nº  
007/2023 Processo Administrativo nº 049 /2023**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- ( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- ( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, .... de .....de 2023.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro-MG  
A/C Presidente CPL

Referência: **Credenciamento Inexigibilidade nº  
007/2023 Processo Administrativo nº 049/2023**

Prezado Senhor,

NOME/Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/fax: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, presente nesta data do ato de aberturados envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, relativos ao presente Edital de Inexigibilidade para **Credenciamento nº 005/2023 Processo Administrativo nº 049/2023**, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação e julgamento das propostas, e de apresentar contra-razões por virtude de recursos interpostos por outros licitantes, conforme previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações

(Local e data)

**NOME E ASSINATURA**  
Representante legal da empresa/pessoa física



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO-MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

O Município de Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG, na Rua Cabral nº 46, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 01.615.008/0001-25, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. Geraldo Ferreira da Silva**, portador do CPF nº: 509.502.586-87, residente neste município.

**1.2 - DO CREDENCIADO/CONTRATADO**

A empresa \_\_\_\_\_, (com sede) à RUA \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, inscrito (CNPJ) sob o Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado legalmente por \_\_\_\_\_, (Nacionalidade, profissão, CPF, C.I, endereço), inscrito no CPF \_\_\_\_\_

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório nº 18/2023, Credenciamento por Inexigibilidade nº XX/2023**, regido pela Lei Federais nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Credenciamento para contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões (por horas, Km), para atender à Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, conforme especificações no edital e anexo, para o exercício 2023.

**2.2** É parte integrante deste Termo de Credenciamento, o edital e **Credenciamento Inexigibilidade nº XX/2023, Processo Administrativo nº XX/2023**, Projeto Básico, Anexo I do edital e demais seus anexos.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO**

**3.1** A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal requisitante que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento.

**3.2** O fiscal do Termo de Credenciamento, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com      Tele fax: (33)3433-9001

**3.3.** A gestão do Termo de Credenciamento, será exercida pelo Secretário(a) Municipal requisitante, em exercício, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados, e os quais de tudo darão ciência ao credenciado, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4.** Caberá à empresa CREDENCIADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do credenciado, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto, podendo o responsável pela fiscalização proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1.** O CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor unitário referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_, sendo que o valor global do Termo de Credenciamento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme itens credenciados abaixo discriminados:

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
01	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras cabinada: caçamba no mínimo 1.200m <sup>3</sup> e potência bruta mínima de 150hp, custo de alimentação, hotel, manutenção, transporte, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.	50 Horas		
02	Locação de caminhão basculante traçado - potência mínima de 250cv - pbt mínimo = 23.000 kg - volume nominal mínimo da caçamba 12 m <sup>3</sup> - custo de alimentação, hotel, manutenção, transporte, reposição de peças, combustível e motorista, será de responsabilidade da empresa contratada.	1000 Horas		
03	Locação de máquina pá carregadeira cabinada, potência líquida mínima de 150 HP, volume mínimo de caçamba de 1.50m <sup>3</sup> , peso operacional mínima de 8,160 kg. A diesel. custo de alimentação, hotel, manutenção, transporte, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.	500 Horas		
04	Locação de retro escavadeira de pneu case/fpt f4ge9454k*j607 ou similar, custo de alimentação, hotel, manutenção, transporte, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.	500 Horas		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

## **4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.1.** As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área, deverão possuir como finalidade a prestação dos serviços descritos no Projeto Básico - Anexo I do Edital:

**4.1.2. A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com os valores descritos no item 2.5 do Projeto Básico - ANEXO I do Edital.** Os serviços serão prestados na forma de (horas e quilômetros), de acordo com a demanda da Secretaria Municipal requisitante.

**4.1.3.** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços realizados e atestados através de liquidação na nota fiscal, pelo setor competente, através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA.

**4.1.4.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, conforme previstos no §1º do art.65 da Lei 8666/93.

**4.1.5.** A CONTRATADA deverá apresentar até o **5º dia útil** do mês seguinte ao da prestação dos serviços, Nota Fiscal de Serviços emitida pela empresa (pessoa jurídica), contendo a descrição dos serviços prestados a este Município;

**4.1.6.** O Município de Frei Lagonegro pagará à licitante CONTRATADA o valor constante na sua proposta de preços, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

**4.1.7.** O pagamento corresponderá ao valor ofertado pela CONTRATADA, conforme especificado na Proposta Comercial e/ou Termo de Aceite, quando for o caso, apresentada no Credenciamento.

**4.1.8.** A CONTRATADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, a vigênciados documentos de habilitação, em especial os de regularidade fiscal, trabalhista, falência e concordata, encaminhando cópia destes documentos em anexo à nota fiscal, para fins agilidade na liberação dos pagamentos.

**4.1.9.** A CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da ordem de fornecimento objeto do certame, a correspondente nota fiscal eletrônica/fatura, documentos comprobatórios da despesa, sempre acompanhados dos documentos fiscais e tributários devidos, sem prejuízo dos previstos no Contrato.

**4.1.10.** Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora, mensalmente de acordo com o serviço realizado, atestado pelo setor competente, em até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura, pela contratada, devidamente atestada pelo setor competente, exceto nos dias 10(dez), 20 (vinte) e 30(trinta), sendo o pagamento realizado no dia útil subsequente.

**4.1.11.** A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**4.1.12.** As notas fiscais/fatura serão emitidas mediante o descrito na (s) NAF - Nota de Autorização de Fornecimento que será (ão) enviada (s) para a CONTRATADA via correio eletrônico.

**4.1.13.** Poderão serem emitidas quantas NAF - Nota de Autorização de Fornecimentos forem necessárias a depender da execução do objeto, mediante requisição da Secretaria solicitante.

**4.1.14.** Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

**4.1.15.** O documento fiscal/fatura da CONTRATADA **conterá** em seu histórico, além das consignações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

legais, a indicação do número e ano do Contrato, a descrição precisa do objeto executado e o mês de referências destes, sendo emitido o documento fiscal/fatura um para cada Secretaria requisitante em separado.

**4.1.16.** Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos fiscais exigidos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

**4.1.17.** O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valores do objeto licitado, deverá devolvê-lo à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**4.1.18.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto seja quanto a documento exigido para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da execução do objeto.

**4.1.19.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município pleno, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**4.1.20.** Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas com: salário e todos os direitos trabalhistas do motorista, para condução do veículo, manutenção corretiva e preventiva do veículo, reposição de peças e mão-de-obra, concertos, seguros, impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados.

**4.1.21.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação

**4.1.21 –** O Município pagará somente o valor global, limitado aos quantitativos dos itens especificados, constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital, independentemente da quantidade de empresas credenciadas, ficando a Secretária Municipal requisitante, responsável pela divisão dos itens/serviços entre as empresas credenciadas.

**4.1.22.** O instrumento contratual, nos termos dos §§2º e 4º do art. 62 da Lei 8666/93, será substituído pela nota estimativa de despesa, prevista no §2º do art. 60 da Lei 4320/64, que será expedida em consonância com estimativa de procedimentos a serem realizados em favor da população do Município, observada, em qualquer caso, em relação as obrigações entre as partes e demais cláusulas e condições de execução o disposto no termo de credenciamento a ser firmada.

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1. Dos serviços:** A contratação dos serviços será locação de máquinas e caminhões (por horas e Km), será solicitado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG. Durante a vigência deste Credenciamento, os veículos e/ou máquinas alugadas deverão atender à solicitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da ordem de serviço e/ou NAF. O serviço deverá ser executado no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, descrito na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**5.1.2.** O motorista e/ou operador do veículo/máquina deve estar habilitado e capacitado para realização dos serviços requeridos, em conformidade com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, CONTRAN e outras que disciplinem a atividade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**5.1.3.** O veículo e/ou maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome da empresa licitante. Caso não esteja em nome da empresa licitante deverá ser apresentado contrato de locação e/ou arrendamento firmado pelo licitante.

**5.2. Local de Execução:**

b) A execução dos serviços objeto do presente certame, serão prestados na sede do CONTRATANTE, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Frei Lagonegro/MG. Os valores (por horas e Km), descritos no item 2.5, deste Projeto Básico, inclui o deslocamento do veículo, manutenção e combustível, custo de alimentação, hotel, manutenção, transporte, reposição de peças, combustível e motorista. Informações: Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG, Rua Dr. Simão da Cunha, nº. 77, Centro, Frei Lagonegro– MG, (informações (33) 3433-1314).

b) A prestação dos serviços será realizada para o exercício de 2023. A execução do objeto licitado será realizada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na sede do CONTRANTE, de acordo com a necessidade da Administração, de forma fracionada, a contar da data do recebimento pela contratada da ordem de serviço emitida pelo Município. O setor de compras emitira a Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal requisitante, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições de prestação dos serviços, a quantidade, local e prazos, que deverá ser realizada pela CONTRATADA na sede do município, que serão fiscalizados pela Secretaria Municipal Requisitante, através de servidor por ela designado.

**5.3. Das Condições e Prazo para Prestação de Serviços:**

5.3.1. A prestação de serviço será de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Requisitante e especificado no Projeto Básico (**ANEXO I**) do edital.

**5.3.2 – O Prazo para início dos serviços:** o prazo será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Serviços, mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal requisitante, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições de execução, conforme Termo contratual;

**5.3.3– Local prestação de serviço:** No perímetro do Município de Frei Lagonegro/MG, tanto na zona urbana quanto na zona rural. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo MUNICÍPIO, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**5.3.4 – Forma de Prestação de Serviço:** A prestação do serviço será realizada em etapas **de forma fracionada**, mediante necessidade do setor requisitante, após emissão da Nota de autorização de fornecimento pelo setor de compras (NAF), onde se relatarão de forma circunstanciada as especificações quantidades e locais da prestação do serviço, após o recebimento pela contratada da ordem de serviço, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico (**ANEXO I**) do edital.

**CLAUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO:**

**6.1.** O Regime Jurídico deste Termo de Credenciamento, confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Observar a qualidade dos serviços conforme, normas aplicáveis á espécie e o definido neste Projeto Básico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**7.2.** Executar o objeto licitado nas condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades determinadas pela Secretaria Municipal Requisitante;

**7.3.** Responsabilizar-se pela qualidade e garantia serviços, substituindo ou refazendo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Projeto básico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

**7.4.** Cumprir os prazos previstos no contrato ou instrumento equivalente ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

**7.5** - Manter durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**7.5.1.** Constitui obrigação da CONTRATADA, além das constantes dos Artigos 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei n.º 8.666/93, manter durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tais como habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal.

**7.6** - As Empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o pagamento da remuneração de seus profissionais que irão prestar os serviços;

**7.7** - Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

**7.8.** A CREDENCIADA que esteja habilitada para prestação de serviço, se compromete a ter disponibilidade para atendimento durante todo o período de credenciamento;

**7.9.** A CREDENCIADA deverá realizar os serviços descritos no Projeto Básico, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, proposto em consonância com a linha de qualidade adotada e exigida pelo Município;

**7.10.** A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste edital.

**7.11** - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente, exceto se o município assim o permitir.

**7.12** - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal requisitante, quando da execução dos serviços.

**7.13-** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante.

**7.14** - Executar os serviços prestados, à Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

**7.15-** Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1.** Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados ao município, tendo como fiscal do Termo de Credenciamento o Secretário Municipal requisitante do serviço, em exercício, nomeado para o ato;

**8.2.** Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

- 8.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Credenciados, para execução dos serviços;
- 8.4. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal conforme Termo de Credenciamento.
- 8.5. Emitir, por meio da Secretaria Municipal Requisitante, a Ordem de fornecimento - NAF.
- 8.6. Atestar, por meio da Secretaria requisitante, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.8. Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos ao credenciado, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados a terceiros, após o devido processo legal;
- 8.9. Efetuar o pagamento ao credenciado nas condições avençadas;
- 8.10. Comunicar ao credenciado toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;
- 8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o credenciado entregar fora das especificações do Edital;
- 8.12. Aplicar penalidades ao credenciado, quando for o caso.
- 8.13. Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

**CLAUSULA NONA - DO PRAZO E VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

- 9.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão neste Termo de Credenciamento.
- 9.2. O Termo de Credenciamento terá **vigência até 31/08/2024**, a contar de sua assinatura, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. O contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 9.3. O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal do Contratante;
- 9.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Termo de Credenciamento, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município;
- 9.5. Constituem motivos para a rescisão do Termo de Credenciamento, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 21 deste Edital;
- 9.6. O não comparecimento da empresa convocada na forma do **subitem 9.3** sujeitará às sanções previstas neste Edital;
- 9.7. A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste edital o Projeto Básico **ANEXO I**, e demais anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da DOTAÇÃO do exercício de 2023:

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

- 11.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Termo de Credenciamento, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, exceto o descrito no item 11.2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com      Tele fax: (33)3433-9001

**11.2.** Nos termos do art. 72 c/c art. 78, inciso VI, da lei 8666/93, a contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço até o limite de 30%.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:**

**12.1.** A CREDENCIADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**12.2** - Pelo atraso injustificado na execução do Termo de Credenciamento ou pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado sanções abaixo descritas, ficando estipulado os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - Advertência

II – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Termo de Credenciamento, por ocorrência, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Termo de Credenciamento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

V- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Frei Lagonegro pelo prazo de não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

§1º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§2º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3º – Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no presente certame como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

§4º – As multas e penalidades previstas no Termo de Credenciamento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESCRENCIAMENTO:**

**13.1. Pelo Contratante:**

- a) Os licitantes credenciados que deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de Credenciamento;
- b) Os licitantes credenciados praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas;
- d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- h) Caso comprovado que os licitantes credenciados agiram contra o Código de Ética de suas entidades de classe, será imediatamente DESCRENCIADA, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.
- i) Na recusa injustificada do credenciado em assinar Termo de credenciamento, aceitar ou retirar Termo de credenciamento ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento com a Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro– MG, com aplicação das penalidades previstas neste edital

**13.2 - Pela Credenciada:**

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) As multas por ventura existentes serão descontadas dos créditos da empresa credenciada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;
- c) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução;
- d) As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa credenciada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Frei Lagonegro;
- e) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- f) Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções, que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme descrito no **§2º do item 12.2** deste termo.

**13.2.1** O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte da credenciada, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar a Credenciada, por escrito, para que no prazo legal, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:**

**14.1** A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**14.2.** Constituem motivos para rescisão do Termo de Credenciamento, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

**14.3.** A rescisão do Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, serão efetivados na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Termo de Credenciamento.

**15.2.** As hipóteses excepcionais de reequilíbrio econômico financeiro e reajuste de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas da lei 8666/93 e legislação correlata a espécie e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

**15.3.** Os valores constantes do contrato/Termo de credenciamento decorrentes do presente certame somente serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei 10.192/2001, após 12 meses de vigência. Devendo ainda, ser observada a periodicidade anual nos contratos ou instrumento equivalente para reajuste, a contar a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser utilizado índice de menor valor, caso houver, à época do reajuste.

**15.4.** O Município pagará somente o valor global, limitado aos quantitativos dos itens especificados, constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital, independentemente da quantidade de empresas credenciadas, ficando a Secretaria Municipal requisitante, responsável pela divisão dos itens/serviços entre as empresas credenciadas.

**15.5.** O instrumento contratual, nos termos dos §§2º e 4º do art. 62 da Lei 8666/93, será substituído pela nota estimativa de despesa, prevista no §2º do art. 60 da Lei 4320/64, que será expedida em consonância com estimativa de procedimentos a serem realizados em favor da população do Município, observada, em qualquer caso, em relação as obrigações entre as partes e demais cláusulas e condições de execução o disposto no termo de credenciamento a ser firmada.

**15.6.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** *conforme descrito no Projeto Básico, Anexo I do Edital, que é parte integrante deste termo.*

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** O(a) CONTRATADO(a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

**17.2.** - O(a) CONTRATADO(a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG no período em que estiver prestando os serviços contratados.

**17.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**17.4. A CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do Termo de Credenciamento, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.5. A CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Projeto Básico e Edital do referente ao **Credenciamento nº XX/2023**, bem como todos os itens e anexos expressos neste Termo de Credenciamento, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência deste Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

**18.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Peçanha - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Termo de Credenciamento.

**18.2.** ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam O presente Termo de Credenciamento, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Claudio José Santos Rocha**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**ANEXO – VIII - R E C I B O**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO  
005/2023**

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ N°: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ/CPF

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG, e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Presidente da CPL juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.